

PROCESSO Nº 6.339/79-VICE-REITOR

(AN. Nº 6.340/79)

RESOLUÇÃO Nº 02/79

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO E O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS,

R E S O L V E M:

Art. 1º- Criar uma Comissão Especial com a finalidade de estudar a Reforma do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Federal do Espírito Santo.

Art. 2º- A Comissão Especial de que trata o artigo anterior será constituída de representantes dos corpos docente, discente e administrativo, a saber:

a)- 1(um) professor de cada Centro, à exceção do Centro de Estudos Gerais, com 1(um) professor do Departamento de Biologia e 1(um) professor escolhido dentre os dos demais Departamentos;

b)- 9(nove) alunos;

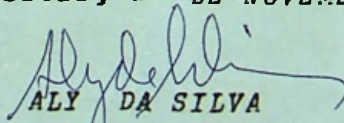
c)- 2(dois) servidores administrativos.

§ 1º- Os representantes dos corpos docente e administrativo serão designados pelo Reitor e o representante do corpo discente será escolhido pelo Diretório Central dos Estudantes.

§ 2º- Cada representante terá suplente, indicado da mesma forma que o titular.

Art. 3º- A Comissão terá o prazo de 120(cento e vinte) dias para apresentar a conclusão de seus trabalhos, contados a partir da data de sua instalação.

SALA DAS SESSÕES, 29 DE NOVEMBRO DE 1979


ALY DA SILVA
PRESIDENTE